ANEXO 02-DO DECRETO Nº 3782/81

DO CONTRATO DE COMODATO

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Campos e .....

OBJETO : Comodato de uma casa no Conjunto Habitacional Torrão de Ouro, para fins de moradia.

VALOR : Gratuito

PROCESSO INTERNO:

Os abaixo assinados, de uma lado a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, denominada simplesmente COMODANTE representada pelo seu Prefeito Dr. Joaquim Vicente Ferreira Bevilacqua, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF nº 074.516.288-68 residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado o Sr..... .....(qualificação e endereço) denominado simplesmente COMODATÁRIO, têm justo e contratado o presente instrumento de comodato, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1) A comodante, proprietária de uma casa no conjunto Habitacional Torrão de Ouro ....., dá em comodato referido imóvel ao comodatário, pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da data deste instrumento, podendo ser renovado por tempo superior, desde que aceito e autorizado expressamente pela comodante.

2) O comodatário obriga-se a conservar o imóvel emprestado, fazendo os consertos necessários, atender todas as exigências dos poderes públicos, a fim de no término do prazo estipulado neste contrato, seja entregue a comodante nas mesmas condições que ora recebe , sob pena de responder por perdas e danos.

3) O comodatário compromete-se a pagar todas' as taxas tais como, água, energia elétrica e outras referentes a melhorias de infra-estrutura que vierem recair sobre o imóvel emprestado.

4) O comodatário não terá direito a indenização ou retenção de quaisquer benfeitorias que realizar no imóvel emprestado.

5) O comodatário e sua familia deverão vincular-se a todas as programações e atividades sócio-educativas desenvolvidas pela Prefeitura na área.

6) O comodatário não poderá alugar, sublocar, transferir, ceder ou emprestar a qualquer título o imóvel para terceiros, bem como a não desviar a sua destinação para comércio ou outros

./... ./...

ANEXO 01 - DO DECRETO Nº 3782/81

Regulamento para a ocupação e permanência nas unidades residenciais do Conjunto Habitacional Torrão de Ouro.

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Artigo 1º - O presente regulamento tem como objetivo estabelecer critérios gerais e normas específicas para a ocupação e permanência nas unidades residenciais do Conjunto Habitacional Torrão de Ouro, de propriedade desta Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO

Artigo 2º - Deverão os interessados comparecer ao Departamento de Promoção Humana, no CETREN (Centro de Triagem e Encaminhamento) situado à Praça Afonso Pena nº 21, nesta cidade, para preencherem ficha de inscrição, munidos dos documentos a seguir numerados:

I - Carteira Profissional do responsável e documentos dos dependentes;

II - Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Delegacia de Polícia, local;

III - Comprovação de residência de no mínimo 3 (três) anos em São José dos Campos.

Parágrafo Único - Os requerentes de que trata este artigo, deverão assinar um termo em que declaram, sob pena de invalidar suas inscrições, não terem parentes residindo no Conjunto Habitacional Torrão de Ouro.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS

Artigo 3º - O julgamento será feito através de Comissão nomeada pelo Diretor do Departamento de Promoção Humana, da Secretaria de Saúde e Promoção Humana.

Parágrafo Único - A Comissão de que trata este artigo será composta por elementos de livre escolha do Diretor do Departamento de Promoção Humana, da Secretaria de Saúde e Promoção Humana, dentre os assistentes sociais da CETREN e Conjunto Habitacional Torrão de Ouro.

Artigo 4º - A decisão será tomada após rigorosa avaliação das fichas de inscrição e averiguação da situação econômica e social das familias, em entrevista pessoal com as mesmas.

Artigo 5º - A Comissão mencionada no artigo terceiro, terá ainda, poderes de fiscalização durante a ocupação e fará relatório ao Departamento Jurídico, da Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, sempre que alguma irregularidade ocorrer.

Prefeitura de São José dos Campos
Estado de São Paulo

LIVRO Nº

FLS. Nº

PUBLICADO (A) NO JOR
BOLETIM DO MUNICIPI
Nº 294 de 14 / 10 / 198

DECRETO Nº 3782/81

de 16 de setembro de 1981

Dispõe sobre regulamentação para ocupação e permanência nas unidades residenciais do Conjunto Habitacional Torrão de Ouro.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o regulamento d ocupação e permanência nas unidades residenciais do Conjunto Habitaciona Torrão de Ouro, que é estatuído por este decreto.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor n data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos 16 de setembro de 1981.

Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Walcy Alves de Souza Lima
Secretaria de Saúde e Promoção Humana

SIJ/DJ/igs.

cont. do Anexo 01 do decreto nº 3782/81 - Fls. 02

./...

CAPÍTULO IV

DA JUSTIFICATIVA DA NEGAÇÃO DO PEDIDO

Artigo 6º - No caso de negação do pedido, a Comissão dará ciência ao requerente dos motivos de tal recusa.

CAPÍTULO V

DA APROVAÇÃO DO PEDIDO

Artigo 7º - Aprovado o pedido, a Comissão fará abrir um processo administrativo para as diligências que se fizerem necessárias até conclusão final e remeterá os autos ao Departamento Jurídico para a formalização do Contrato de Comodato.

Parágrafo Único - O contrato de comodato de ' que trata este artigo, deverá obedecer modelo padrão anexo, que entrará em vigor na data da publicação deste regulamento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 8º - Faz parte integrante deste regulamento o Contrato de Comodato mencionado no artigo anterior.

Artigo 9º - A Prefeitura tomará as providências cabíveis para a rescisão do contrato ora em vigência, a partir da data da publicação do presente regulamento.

Artigo 10 - Fica ao exclusivo critério da Prefeitura a renovação ou não com os atuais moradores do Conjunto Habitacional Torrão de Ouro, sempre obedecidos os termos deste regulamento, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de setembro de 1981.

Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

cont. do anexo 02 do decreto nº 3782/81 - Fls. 02

./...

7) Fica facultado à comodante o direito de rescindir de pleno direito o presente contrato, se desobedecidos os termos dos itens anteriores ou mediante o relatório da Comissão designada para os objetivos desta, informando que o comodatário ou elementos a ele ligados apresentam condutas delituosas ou nocivas ao convívio comunitário.

8) Findo o prazo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do presente instrumento, fica o presente contrato rescindido automaticamente, independentemente de notificação desta Prefeitura. A partir dessa data, se o comodatário insistir em permanecer no imóvel, terá de pagar aluguel pelo tempo do atraso em restituí-lo, que fica desde já arbitrado em 05 (cinco) salários referência.

9) Se a questão tiver que ser resolvida pela Justiça, correrão as despesas judiciais ou extra-judiciais pela parte que der causa à rescisão.

10) Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Campos, com renúncia expressa de outro por mais privilegiado que seja para nele serem dirimidas as dúvidas surgidas na interpretação deste contrato, bem assim para sua execução. E por estarem justos e contratados , assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para um só fim, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

São José dos Campos, ...de.....de 198

COMODANTE:

COMODATÁRIO:

TESTEMUNHAS:

SIJ/DJ/igs.